



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 125/2025
TIPO: VALOR**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1B6-9645-D44C-E908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 10/03/2026 11:54:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 10/03/2026 11:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E1B6-9645-D44C-E908>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 125/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 125/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde - SESAU, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: Arca Express Transportes**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 125/2025, decorrente do **Credenciamento nº 004/2025**, e **Processo Administrativo nº 052/2025**, para aditamento do contrato referente ao credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Valor (25,00%). **Acréscimo de 25,00%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R736.350,00** (Setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 09/03/2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f

Código para verificação: 9525-C654-CE90-3F1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 605.XXX.XXX-00) em 17/02/2026 18:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9525-C654-CE90-3F1D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f

Código para verificação: 7A7F-DE16-5BB5-8049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 13/02/2026 15:36:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7A7F-DE16-5BB5-8049>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBA-048C-BA57-3693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 605.XXX.XXX-00) em 17/02/2026 18:51:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2EBA-048C-BA57-3693>



CARTA DE ANUÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Juazeiro/Ba

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aditivo de valor de 25% do Contrato n°. 125-2025

A Empresa, Arca Express Transportes, inscrita no CNPJ n° 01726401000196, sediada na Rua Minas Gerais, n° 490, sala 04, na cidade de Juazeiro/BA, representada pelo Sr. Evanir Gonçalves de Souza, inscrito no CPF n° 638.666.335-72, contratada para Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, visando a continuidade do serviço de locação de veículos conforme o contrato, CONCORDA com o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 125-2025.

Juazeiro, 05 de fevereiro de 2026.

ARCA EXPRESS
TRANSPORTES
LTDA:017264010001
96

Assinado de forma digital por
ARCA EXPRESS TRANSPORTES
LTDA:01726401000196
Dados: 2026.02.06 07:57:23
-03'00'

ARCA EXPRESS TRANSPORTES

CNPJ N° 01726401000196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.726.401/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:47 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **B198.4774.9F3C.631C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261102251

RAZÃO SOCIAL	
ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.992.065 - BAIXADO	01.726.401/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f

EMISSÃO: 05/01/2026

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 157/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 01.726.401/0001-96

CÓDIGO DA EMPRESA: 39909 **INSCRIÇÃO:** 12845001

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 490 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903020

COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 05/04/2026.



Código de verificação: 792756.157.20260105.S4.39909

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 05 de janeiro de 2026

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.726.401/0001-96

Certidão nº: 838742/2026

Expedição: 05/01/2026, às 18:44:30

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.726.401/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 24982f38-2b46-4f5d-8147-f8b8d3975e5f

Código para verificação: EAE5-E10D-03CC-7807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 05/03/2026 12:12:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EAE5-E10D-03CC-7807>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A análise da regularidade da instrução processual constitui etapa indispensável à aferição da juridicidade do pretendido 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2025, devendo-se verificar se o feito contém os elementos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios que regem a Administração Pública.

No caso em exame, constam dos autos: (i) memorando da Secretaria Municipal de Saúde formalizando o pedido de acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual; (ii) justificativa e manifestação favorável do fiscal do contrato, acompanhada de declaração quanto à regular execução dos serviços; (iii) planilha contendo o quantitativo inicialmente contratado e o quantitativo correspondente ao acréscimo pretendido, com indicação do valor estimado do aditivo; (iv) carta de anuência da empresa ARCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA, concordando expressamente com a alteração contratual; e (v) declaração de dotação orçamentária, subscrita pelo setor contábil competente, atestando a existência de disponibilidade financeira para suportar a despesa decorrente do acréscimo, com indicação da respectiva unidade orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso.

Sob o aspecto formal, observa-se a presença dos documentos essenciais à deflagração do procedimento de alteração contratual, notadamente a solicitação da autoridade administrativa competente, a anuência da contratada e a comprovação de disponibilidade orçamentária, elementos que atendem, em princípio, às exigências previstas nos arts. 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, sob o aspecto material, verifica-se que a justificativa apresentada ainda pode demandar maior densidade técnica e detalhamento, especialmente quanto:

- à demonstração concreta da evolução da demanda relacionada ao transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com indicação do aumento do fluxo de encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados realizados fora do município;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Diante dessas considerações, cumpre registrar que não compete ao parecerista proceder à aferição concreta do atendimento do limite individual de acréscimo para cada item ou lote contratual, por se tratar de providência de natureza eminentemente técnica e administrativa, dependente da análise detalhada dos quantitativos originalmente pactuados, dos valores individualizados e das eventuais alterações já promovidas no âmbito da execução contratual.

Nesse sentido, orienta-se que a Secretaria interessada, por meio de sua área técnica e do gestor/fiscal do contrato, verifique expressamente o respeito ao limite legal de 25% para cada item ou lote, de forma individualizada, à luz do valor originalmente ajustado (eventualmente atualizado por instrumentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro), adotando as cautelas necessárias antes da formalização do termo aditivo.

2.6. DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Cumpre reiterar que, embora a Lei nº 14.133/2021 autorize acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tal percentual configura limite máximo legal, e não parâmetro automático ou presunção de necessidade administrativa. A opção pelo percentual máximo no âmbito do Contrato nº 125/2025 exige fundamentação técnica específica, devidamente motivada, demonstrando de forma objetiva e mensurável as razões pelas quais o acréscimo deve alcançar exatamente esse patamar, e não percentual inferior.

No caso em exame, observa-se que a solicitação de aditivo foi fundamentada de forma relativamente genérica, com menções amplas ao aumento da demanda de transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e à necessidade de continuidade da prestação do serviço público de saúde, argumentos que, embora relevantes, podem ser aplicáveis indistintamente a diversos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA15-2357-23A6-8783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 09/03/2026 11:53:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BA15-2357-23A6-8783>

